



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.014425/2023-71

PARECER CEE/PI Nº 143/2023

Favorável ao reconhecimento, até 31 de dezembro 2027, dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, em Radiologia, em Análises Clínicas e em Farmácia, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrados pelo colégio GRAU TÉCNICO – TERESINA CENTRO, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nºs 067/2022, 068/2022, 069/2022 e 072/2022

INTERESSADO: GRAU TÉCNICO – TERESINA CENTRO

E-mail: teresinadirceu@grautecnico.com.br

ASSUNTO: Reconhecimento de Cursos Técnicos de Enfermagem, Radiologia, Farmácia e Análises Clínicas

COMISSÃO: Consª Adriana de Moura Silva, Consª Gildete Milu da Silva Sousa, Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles, Consª Paulina Pereira Silva de Almeida, Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos e Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima

APROVADO EM: 22/06/2023

I – INTRODUÇÃO

Em análise os Processos CEE/PI nºs 067/2022, 068/2022, 069/2022 e 072/2022, nos quais o Sr. Eduardo Henrique Menezes Caldas, diretor do colégio GRAU TÉCNICO – TERESINA CENTRO, situado à Rua Álvaro Mendes nº 1680, Centro, CEP: 64.000-060, em Teresina (PI), mantido pela firma Teresina Cursos Técnicos Eireli, sob o CNPJ Nº 32.052.804/0001-20, solicita a este Conselho o reconhecimento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, em Radiologia, em Análises Clínicas e em Farmácia, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

A instituição tem como ato autorizativo a Resolução CEE/PI nº 078/2019 e para verificar in loco as condições de oferta dos cursos em referência foram nomeadas comissões através das Portarias ADM/CEE/PI Nº 055/2023, composta pelos membros Adélia Maria Soares Brasil e Anneth Cardoso Basílio da Silva; ADM/CEE/PI Nº 056/2023, composta pelos membros Adélia Maria Soares Brasil e Lívia Lopes Nogueira; ADM/CEE/PI Nº 057/2023, composta pelos membros Adélia Maria Soares Brasil e Ciro Gonçalves e Sá.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar exigida, dentre essa: requerimento; cópia do ato autorizativo; perfil de conclusão do curso; relação dos estudantes concludentes; matriz curricular do curso; quadro do corpo técnico administrativo; quadro do corpo docente; relação das instalações e equipamentos de cada curso; relação do acervo bibliográfico específico dos cursos; alvará de funcionamento com

validade até 31/12/2023; Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros tem validade até 07/11/2023 e cópia do CNPJ.

A avaliação dos cursos foi realizada pela comissão que apresentou instrumental informando essencialmente o que segue:

1. Organização Didático-Pedagógica: Os cursos estão sendo ministrados de acordo com as exigências do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT. A organização curricular dos cursos é apresentada em matriz descritiva, conforme segue abaixo:

a – Curso Técnico em Enfermagem: estruturado em quatro módulos, com carga horária total de 1.600 horas sendo 1.200 horas de aula teórico/prático, acrescidas de 400 horas de estágio supervisionado;

b – Curso Técnico em Radiologia: estruturado em quatro módulos com carga horária total de 1.600 horas, sendo 1.200 horas de aula teórico/prático, acrescidas de 400 horas de estágio supervisionado;

c – Curso Técnico em Análises Clínicas: estruturado em quatro módulos, com carga horária total de 1.200 horas;

d – Curso Técnico em Farmácia: estruturado em quatro módulos, com carga horária total de 1.200 horas.

Os diários de classe foram disponibilizados para conferência estão organizados e preenchidos corretamente com registro de frequências, conteúdos e assinatura do professor, porém alguns componentes curriculares nos diários do curso de Radiologia não conferem com a matriz autorizada, bem como as cargas horárias de alguns componentes curriculares nos diários dos dois cursos em questão. Atualmente, o Curso Técnico de Enfermagem possui 142 (cento e quarenta dois) estudantes concludentes; o Curso Técnico de Radiologia possui 61 (sessenta e um) concludentes; o Curso Técnico em Análises Clínicas possui 14 (quatorze) concludentes e o Curso Técnico de Farmácia possui 25 (vinte e cinco) concludentes. A comissão aplicou questionários em alguns cursos, com os estudantes que demonstraram satisfação com os cursos ofertados;

2. Organização Técnica e Docente: O corpo docente é formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas que ministram e conta com coordenador pedagógico com formação em pedagogia e coordenador do curso com formação em Enfermagem, Radiologia, Análises Clínicas e Farmácia;

3. Instalações Físicas e Infraestrutura: A instituição funciona em prédio alugado em bom estado de conservação e com acessibilidade. Possui dois pisos com elevador. Conta com 22 (vinte e duas) salas de aula com espaço satisfatório, climatizadas e com recursos didáticos; 01 (uma) diretoria; 01 (uma) secretaria; 01 (uma) sala de professores; 01 (uma) coordenação; 01 (uma) biblioteca, conjugada com a coordenação de estágio, possui espaço físico satisfatório, com livros e apostilas disponíveis; sala de informática com 28 (vinte e oito) computadores com acesso a internet e com programas específicos. Os laboratórios dos cursos são amplos, climatizados, com equipamentos e insumos suficientes para as aulas práticas.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações.

a) Reconhecer, até 31 de dezembro de 2027, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Radiologia, Análises Clínicas e Farmácia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo colégio GRAU TÉCNICO - TERESINA CENTRO, rede privada, situado à Rua Álvaro Mendes nº 1680, Centro, CEP: 64.000-060, em Teresina (PI), mantido pela firma Teresina Cursos Técnicos Eireli, sob o CNPJ Nº 32.052.804/0001-20;

b) Determinar à direção do GRAU TÉCNICO - TERESINA CENTRO que mantenha o alvará atualizado;

c) Determinar à direção do GRAU TÉCNICO- TERESINA CENTRO que submeta os diplomas expedidos aos alunos concludentes do curso em apreço a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade.

d) Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

O descumprimento de quaisquer das determinações nos prazos indicados acima, torna sem efeito, este parecer e impedirá a renovação do curso até que sejam esgotadas as pendências.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 070/2023, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 22 de junho de 2023.

Consª Adriana de Moura Silva - Relatora

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 17/07/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 17/07/2023, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Matr.0782025, Conselheiro(a)**, em 17/07/2023, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 17/07/2023, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a)**, em 18/07/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr., Conselheiro(a)**, em 19/07/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELINO DE OLIVEIRA FONTELES - Matr.330403, Conselheiro**, em 21/07/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8407053** e o código CRC **51E3BDB1**.